

# **ESTATUTO DO GEAC – DEPARTAMENTO DE ARRITMIAS CARDÍACAS DA SOCIEDADE NORTE-NORDESTE DE CARDIOLOGIA**

## **Capítulo 1.**

Da Denominação, Prazo e Fins

**Art 1.** O Departamento de Arritmias Cardíacas da Sociedade Norte-Nordeste de Cardiologia – homologado em Assembléia Ordinária da Sociedade Norte-Nordeste de Cardiologia em agosto de 2010, em Fortaleza-CE, originou-se do Grupo de Estudos em Arritmias Cardíacas(GEAC) da mesma Sociedade, já existente há 9 anos, sendo uma associação de caráter científico e cultural, sem quaisquer fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente estatuto e pelas normas da Sociedade Norte-Nordeste de Cardiologia e Sociedade Brasileira de Cardiologia.

**Art 2.** O GEAC – Departamento de Arritmias Cardíacas da Sociedade Norte-Nordeste de Cardiologia representa a Sociedade Norte-Nordeste de Cardiologia nos setores destinados as áreas de arritmia clínica, eletrofisiologia e estimulação cardíaca artificial. O departamento continuará utilizando o nome fantasia de GEAC.

**Art 3.** O GEAC tem por finalidades:

- I. Congregar médicos que se dediquem às áreas de arritmias cardíacas na parte clínica, eletrofisiologia invasiva e não invasiva e estimulação cardíaca artificial, englobando os setores de marcapassos cardíacos convencionais, resincronizadores e desfibriladores internos automáticos.
- II. Promover e/ou patrocinar reuniões de caráter científico e facilitar a participação de seus membros a estas reuniões.
- III. Promover ou participar de cursos de atualizações.
- IV. Incentivar a obtenção de recursos para o desenvolvimento da pesquisa e do ensino na área e particularmente na região norte-nordeste.
- V. Elaborar estudos sobre condições materiais para o exercício da especialidade.
- VI. Patrocinar o encontro de soluções para problemas comuns dos associados em relação ao exercício profissional.
- VII. Zelar para o cumprimento das determinações conjuntas da Sociedade Norte-Nordeste de Cardiologia e Sociedade Brasileira de Cardiologia.
- VIII. Zelar, recomendar e cobrar para que seus associados mantenham-se dentro do código de Deontologia Médica Brasileira e dentro do Código de Ética Médico.
- IX. Promover a defesa profissional dos seus associados.

## **Capítulo 2**

Dos Associados, Sua Admissão, Direitos e Deveres, Assembléia

**Art 4.** O GEAC é composto por médicos que se dedicam á área de arritmia clínica, eletrofisiologia não invasiva e invasiva e estimulação cardíaca artificial (marcapassos cardíacos, ressincronizadores e desfibriladores cardíacos automáticos), além do estudo dos métodos complementares em arritmias cardíacas.

**Art 5.** Os candidatos a participarem do departamento deverão solicitar sua inclusão para presidência e preencher formulário específico do departamento, sendo sua aprovação analisada pela diretoria. Os candidatos devem ser filiados a Sociedade Brasileira de Cardiologia e desenvolverem atividades profissionais relacionadas á especialidade do departamento.

**Art 6 .** Os associados em dia com suas obrigações estatutárias terão direito de:

- a) Participar ativamente dos trabalhos da Assembléia Geral.
- b) Ser Candidato a quaisquer cargos de direção ou administração previstos no estatuto desde que estejam filiados há mais de 3 anos ao grupo.
- c) Participar de eventos, simpósios, congressos, jornadas promovidos pelo GEAC.
- d) Utilizar de consultorias, grupos de estudos, comissões especializadas formadas pelo departamento, bem como de publicações e trabalhos científicos realizados pelo mesmo.
- e) Ter acesso livre ao portal do GEAC quando disponível.

**Art. 7.** São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares e os atos emanados dos órgãos colegiados.
- b) Colaborar para o desenvolvimento e o prestígio do GEAC e o bom desempenho dos seus dirigentes, acatando suas decisões legítimas.

**Art 8** Os associados que por ação ou omissão incorrerem em infração associativa, ficarão sujeitos a procedimentos ético-disciplinares com advertências, censura ou desligamento do membro do departamento a serem determinados por decisão da diretoria.

**Art 9.** A assembléia Geral, órgão máximo de deliberação do GEAC será realizada anualmente e constituída pela totalidade dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Compete a assembléia eleger a diretoria e membros, decidir por mudanças no estatuto e reformas, realizar a programação anual do GEAC, debater assuntos de interesse científico e administrativo.

**Art.10** Os assuntos não especificados nesse estatuto serão decididos pela presidência com auxílio de sua diretoria ou seguindo as normas do estatuto da sociedade norte-nordeste de cardiologia que complementem esse estatuto.

**Art 11.** Os membros do departamento serão eleitos para mandatos de 2 anos, com direito a reeleição de todos os membros da diretoria, exceto o presidente e serão dispostos da seguinte: presidente, vice presidente, diretor científico, diretor administrativo, diretor de comunicação, diretor de qualidade Assistencial e diretor financeiro, seguindo os padrões da sociedade norte-nordeste de cardiologia.

Vitória, 3 de dezembro de 2010.

Eduardo Arrais Rocha  
Presidente GEAC